Of. n ° 393/2022 São Francisco de Assis , em 25 de agosto de 2022.

Exmº. Senhor
Antonio Ebertom Luiz
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Francisco de Assis-RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 26/08/2022
Nº 11552 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projetos de lei nº 78/2022 e 79/2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 78/2022, que trata sobre alteração no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e Projeto de Lei nº 78/2022 que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Francisco de Assis para o exercício financeiro de 2023.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA com as ações previstas nos orçamentos, possibilitando assim sua consecução.

O projeto em questão busca promover uma discussão sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias através da apresentação prévia, no ANEXO DE METAS FISCAIS, do montante que se espera arrecadar, bem como as despesas programadas, indicando, também, o resultado necessário para a obtenção do equilíbrio das contas públicas.

Desta forma, as normas e critérios para elaboração da LDO, terão de serem, necessariamente, os previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal 4320/64, bem como nas demais normas que regem o tema, notadamente as instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e também as do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul.

Em relação ao Anexo de Metas e Riscos Fiscais, sua elaboração será de acordo com as normas de padronização da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, previstas na Portaria n° 462/2009 e suas alterações.

Para o exercício financeiro de 2023 foi previsto o montante de arrecadação de R$ 105.885.038,37 (cento e cinco milhões, oitocentos e oitenta

e cinco mil, e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) e as despesas de igual valor, abrangendo as três unidades Gestoras, ou seja, a Prefeitura e Câmara Municipal e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, montantes estes, calculados com base em indicadores financeiros previstos para 2023, como por exemplo, projeção de inflação média anual de 4,10 %, crescimento do PIB nacional de 1,00 % e demais variáveis que norteiam a economia brasileira para o ano vindouro, bem como, estão inclusos neste montante, os valores ainda não liberados das operações de créditos pleiteadas pela município, os contratos de repasses e convênios celebrados até 2022 e também outros já encaminhados e com expectativa de recebimento em 2023, que poderão ser apreciadas pelos nobres edis, na análise detalhada deste projeto de lei.

Vale lembrar que os valores aqui apresentados poderão ser alterados, se necessários, no momento da elaboração do Orçamento Anual, se mudanças significativas ocorrerem até aquela data.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 78/2022

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Autoriza o Poder executivo a alterar a Lei nº 1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o período de 2022/2025 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino
OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede, buscando atingir as metas 1 a 7 do PME.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.023
	Ação: 1.469	Aquis. Materiais Pedagógicos p/ Recomposição da Aprendizagem		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	350.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas
OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela escolar, buscando atender as metas 1 a 7 e a 20 do PME.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.023
	Ação: 1.093	Reforma Cozinha, Refeitório e Banheiro da EMEF Assis Brasil		Meta Física	1
	Produto:	Reforma			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Educação Infantil	Reforma	Valor	115.000,00
	Ação: 1.094	AMPLIAÇÃO EMEI LUCINDA CHIMELO		Meta Física	1
	Produto:	EMEI			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Educação Infantil	Escola	Valor	180.000,00
	Ação: 1.097	Construção da cozinha e adequação da Rede Elétrica na EMEF Wilson A. Vieira		Meta Física	1
	Produto:	EMEF			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escola	Valor	300.000,00

	Ação: 1.470	REFORMA EMEF CORONEL PIMBA		Meta Física	1.
	Produto:	ESCOLA			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	ESCOLA	Valor	200.000,00
	Ação: 1.471	REFORMA EMEF JOSE BATISTA POMPEO		Meta Física	1.
	Produto:	ESCOLA			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	ESCOLA	Valor	180.000,00
	Ação: 1.472	REFORMA EMEF CLOTÁRIO FOUCHARD		Meta Física	1.
	Produto:	ESCOLA			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	ESCOLA	Valor	400.000,00
	Ação: 1.476	Cobertura de Quadra de Esportes Escolares		Meta Física	1
	Produto:	Quadra			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Quadras	Valor	800.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal